



PROCESSO Nº 1275/14

PROTOCOLO Nº 13.257.187-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 65/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE FAXINAL DOS FRANCOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1366/14-SUED/SEED, de 21/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 10/07/14, do Colégio Estadual de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, município de Rebouças que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, localizado no Distrito de Faxinal dos Francos, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4758/12, de 02/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 21/08/12 até 21/08/17 (fl. 298).

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2946/10, de 06/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 308).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1275/14

Matriz Curricular (fl. 311)

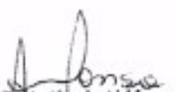
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

| | | | | |
|--|-------------------|----------------------------|----|----|
| NRE: 15 - Irati | | MUNICÍPIO: 1170 – Rebouças | | |
| ESTABELECIMENTO: 0491 – COLÉGIO ESTADUAL DE FAXINAL DOS FRANCOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO | | | | |
| ENDEREÇO: Distrito de Faxinal dos Francos | | | | |
| TELEFONE: (42) 8427-2263 | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO | | | | |
| TURNO: MANHÃ | | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 | | FORMA: SIMULTÂNEA | | |
| BASE NACIONAL COMUM | DISCIPLINAS | SÉRIES | | |
| | | 1ª | 2ª | 3ª |
| | ARTE | 2 | - | - |
| | BIOLOGIA | - | 3 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 |
| | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | 4 | 4 |
| | MATEMÁTICA | 4 | 4 | 3 |
| | QUÍMICA | 2 | - | 2 |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| SUB - TOTAL | | 23 | 23 | 23 |
| PARTE DIVERSIFICADA | LEM- ESPANHOL | 2 | 2 | 2 |
| | LEM – INGLÊS* | 4 | 4 | 4 |
| SUB- TOTAL | | 6 | 6 | 6 |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 |

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

* Disciplina de Matrícula facultativa ofertada em contraturno em forma de CELEM.

Rebouças, 08 de julho de 2014.


Zilma do Rocio Karpinski Alonso
Diretora



PROCESSO Nº 1275/14

1.3 Avaliação Interna (fl. 342)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

| Ano | Série | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | Transferidos | | | | Reprovados | | | | Concluintes/egressos | | | |
|-------------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|
| | | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 |
| E N S I N O | 1º | 23 | 36 | 20 | 18 | 20 | 1 | 3 | 4 | 0 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 19 | 26 | 16 | 13 |
| | 2º | 25 | 25 | 25 | 18 | 12 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 6 | 0 | 0 | 0 | 1 | 25 | 20 | 23 | 11 |
| M É D I O | 3º | 20 | 25 | 23 | 22 | 14 | 0 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4 | 3 | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19 | 20 | 18 | 16 |

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 312)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 114/14, de 17/09/14, do NRE de Irati, composta pelos técnicos pedagógicos: Dalva Fillus, licenciada em Letras; Ana Roseli Valenga Bonete, licenciada em Pedagogia e Viviane Chicalski, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 361, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Irati e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 335 e 336)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1701/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças.



PROCESSO Nº 1275/14

Da análise do processo constata-se que o corpo de docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia – licenciado em História; Física – acadêmico em Física; Química – licenciado em Matemática e Sociologia – licenciado em História.

Em relação aos docentes não habilitados nas disciplinas elencadas acima, a Comissão de Verificação informou:

(...)

O Setor de Recursos Humanos do NRE de Irati justificou as contratações de professores sem habilitação específica amparados na “Orientação Conjunta DEB/DET-SEED: Orientações complementares para os NRE's e estabelecimentos de ensino para a distribuição de aulas para o ano letivo de 2014, itens 3 e 4. Justificamos ainda, que o número de profissionais formados nestas áreas não atendem à demanda, e mesmo que a Secretaria de Estado da Educação abra Processo Seletivo Simplificado – PSS, não há inscritos” (fl. 325).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Imaculada Conceição de Maria. A infraestrutura do prédio construído em um terreno na área rural atende o mínimo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos. Possui quadra poliesportiva coberta e biblioteca com acervo bibliográfico atualizado e suficiente à demanda. O laboratório de Informática funciona em um ambiente compartilhado com a sala dos professores. Não possui espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e técnico laboratorista, porém dispõe de materiais e equipamentos para a realização das aulas práticas em sala de aula.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Apresentou a Licença Sanitária nº 233/14, de 03/07/14 com vigência até 30/06/15.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1275/14

Em 01/12/14, o processo foi convertido em diligência para complementação de informações e retornou a este Conselho Estadual de Educação pelo ofício nº 97/15-SUED/SEED, de 18/02/15, para prosseguimento.

Em virtude da carência no quadro de docentes e na infraestrutura do colégio, no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento dos laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química, o prazo de renovação do reconhecimento do curso será inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo cópia da Vida Legal do Estabelecimento de ensino (fls. 365 a 367).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- c) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física, Química e Sociologia.

A mantenedora deverá garantir:

- a) infraestrutura adequada para o pleno funcionamento dos laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química;
- b) condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 1275/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE